



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Daiane de Jesus Andrade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.565.364/0001-09**, com sede a Av. Manoel Venâncio Cunha, nº 496, Bairro Novo Horizonte – Nossa Senhora da Glória/Se, neste ato, representada pelo Sr Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.297.963-0 - SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 047.668.435-84, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra Lemos, nº 207 – Bairro Divinéia – Nossa Senhora da Glória/Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de **R\$ 346.487,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)** conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). Laís Andrade Bastos CPF: 051.100.225-42 como fiscal desta Ata de Registro;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do registrando:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os Materiais Médicos Hospitalares objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão fará parte esta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.


Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador


CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 038.146.715-80

2- 
Nome:
CPF: 291.846.958-03





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

EMPRESA: CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 29.565.364/0001-09				FONE/FAX: 79-3411-2834		
END.: Av. Manoel Venâncio Cunha, nº496 – Bairro Novo Horizonte – Nossa Senhora da Glória-Se				E-MAIL: vendas@cgfarmadistribuidora.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos						
ITEM	QTDE.	ÓRGÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	100	FMS	LT	1937 - Agua oxigenada 1000 ml / Marca: VICPHARMA	8,50	850,00
12	1100	FMS	LT	1941 - Alcool a 70% / Marca: JALLES	6,90	7.590,00
13	1000	FMS	PCT	1948 - Algodão 500 g / Marca: NATHY	11,30	11.300,00
16	50	FMS	UND	1954 - Aparelho para aferição de Pressao Arterial / Marca: ACCUMED	80,80	4.040,00
18	700	FMS	DZ	4316 - ATADURA 15 CM. / Marca: BIOTEXTIL	5,30	3.710,00
19	700	FMS	DZ	4317 - ATADURA 20 CM. / Marca: BIOTEXTIL	6,20	4.340,00
25	1000	FMS	UND	1960 - Caixa Coletor perfuro cortante 20 Litros / Marca: DESCARBOX	5,70	5.700,00
30	300	FMS	UND	4325 - CATETER 02 ADULTO TIPO OCULOS / Marca: MEDSONDA	1,76	528,00
32	100	FMS	FRC	4326 - CLOREXIDINA AQUOSA 100 ML / Marca: VICPHARMA	2,85	285,00
33	100	FMS	FRC	1962 - Clorexidina Alcoolica 100 ml / Marca: VICPHARMA	4,30	430,00
34	2000	FMS	FRC	1961 - Clorexidina degermante com tensoativos 100 ml / Marca: VICPHARMA	4,70	9.400,00
40	5280	FMS	UND	1970 - Compressa de gaze 7,5x7,5 cm 11 fios ESTERIL / Marca: BIOTEXTIL	0,50	2.640,00
41	4000	FMS	PCT	4330 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS NÃO ESTERIL PCT C/ 500 UNID. / Marca: BIOTEXTIL	9,90	39.600,00
44	2700	FMS	PCT	4331 - ELETROUDO P/ ECG PCT C/ 50 UNID / Marca: MAXICOR	21,00	56.700,00
46	20000	FMS	UND	4332 - EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO / Marca: OLIMED	0,79	15.800,00
47	500	FMS	UND	4333 - EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO / Marca: MEDIX	2,00	1.000,00
49	1200	FMS	UND	1978 - Escova c/ PPVI / Marca: VICPHARMA	4,00	4.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50	1500	FMS	ROL	4334 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM / Marca: MISSNER	5,90	8.850,00
65	60000	FMS	UND	4343 - FITA TESTE P/ GLICOMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 / Marca: MEDLEVENSOHN	0,33	19.800,00
67	1200	FMS	UND	2110 - Frauda descartavel infantil M / Marca: MARDAM	0,50	600,00
68	1200	FMS	UND	2111 - Frauda descartavel infantil P / Marca: MARDAM	0,50	600,00
69	20000	FMS	UND	2115 - Frauda geriatrica tam EG / Marca: MARDAM	1,23	24.600,00
70	20000	FMS	UND	2114 - Frauda geriatrica tam G / Marca: MARDAM	1,06	21.200,00
72	250	FMS	ROL	1990 - Gaze TIPO QUEIJO / Marca: BIOTEXTIL	15,40	3.850,00
84	1500	FMS	ROL	2008 - Lençol papel 70 X 50 / Marca: DESCARBOX	6,48	9.720,00
86	1000	FMS	CX	339 - LUVA DE PROCEDIMENTOS M C/100 UNID. / Marca: LEMGRUBER	16,90	16.900,00
87	800	FMS	CX	334 - LUVA DE PROCEDIMENTOS P C/100 UNID. / Marca: LEMGRUBER	16,90	13.520,00
89	600	FMS	PAR	2004 - Luva Esteril 7,0 / Marca: LEMGRUBER	0,95	570,00
90	2000	FMS	PAR	2005 - Luva Esteril 7,5 / Marca: LEMGRUBER	0,94	1.880,00
91	400	FMS	PAR	2006 - Luva Esteril 8,0 / Marca: LEMGRUBER	0,94	376,00
92	300	FMS	PAR	2007 - Luva Estéril 8,5 / Marca: LEMGRUBER	0,94	282,00
99	5000	FMS	UND	3372 - Mascara descartavel com elastico / Marca: OLIMED	0,09	450,00
103	150	FMS	UND	4347 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 / Marca: HOSPFLEX	36,40	5.460,00
104	150	FMS	ROL	179 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M / Marca: HOSPFLEX	42,30	6.345,00
105	80	FMS	ROL	2027 - Papel Grau Cirurgico 25 x100 / Marca: HOSPFLEX	89,90	7.192,00
106	48	FMS	ROL	2028 - Papel Grau Cirurgico 30x100 / Marca: HOSPFLEX	105,00	5.040,00
109	100	FMS	UND	2032 - Polvidine degermante 100 ml / Marca: VICPHARMA	4,70	470,00
110	720	FMS	UND	2031 - polvidine topico 100 ml / Marca: VICPHARMA	4,90	3.528,00
117	14500	FMS	UND	4348 - SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7 / Marca: SR	0,31	4.495,00
118	18000	FMS	UND	2042 - Seringa 20ml com agulha 25X7 e bico LUER SLIP / Marca: SR	0,50	9.000,00
119	18000	FMS	UND	4349 - SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7 ADM. IM / Marca: SR	0,17	3.060,00
120	14500	FMS	UND	2040 - Seringa 5ml com agulha 25x8 / Marca: SR	0,22	3.190,00
140	500	FMS	UND	2047 - Sonda folley nº 18 2 VIAS / Marca:	2,59	1.295,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				TOPMED		
141	300	FMS	UND	2048 - Sonda folley nº 20 2 VIAS / Marca: TOPMED	2,39	717,00
142	200	FMS	UND	2049 - Sonda folley nº 22 2 VIAS / Marca: TOPMED	2,39	478,00
144	100	FMS	UND	2076 - Sonda nasogastrica CURTA nº 06 / Marca: BIOBASE	1,85	185,00
163	100	FMS	UND	2105 - Sonda Retal 08 / Marca: BIOBASE	1,05	105,00
164	100	FMS	UND	2106 - Sonda Retal 10 / Marca: BIOBASE	1,10	110,00
165	100	FMS	UND	4358 - SONDA RETAL Nº 12 / Marca: BIOBASE	1,12	112,00
166	100	FMS	UND	4359 - SONDA RETAL Nº 14 / Marca: BIOBASE	1,17	117,00
167	100	FMS	UND	2107 - Sonda Retal 16 / Marca: BIOBASE	1,26	126,00
168	100	FMS	UND	2108 - Sonda Retal 18 / Marca: BIOBASE	1,38	138,00
169	100	FMS	UND	4360 - SONDA RETAL Nº 20 / Marca: BIOBASE	1,53	153,00
180	100	FMS	UND	4368 - TERMOMETRO DIGITAL / Marca: INCOTERM	7,50	750,00
197	10	FMS	UND	4370 - VAZELINA LITROS / Marca: VICPHARMA	41,00	410,00
200	700	FMS	DZ	4315 - ATADURA 12 CM. / Marca: BIOTEXTIL	3,00	2.100,00
TOTAL						346.487,00

Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.

Daiane de Jesus Andrade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

DAIANE DE JESUS ANDRADE

Órgão Gerenciador

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos

CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- *Edivaldo de Lima Souza*

Nome:

CPF: 038.146.715-90

2- *Renata Jotima de Souza*

Nome:

CPF: 291.846.958-03